



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61

Fone/Fax (046) 252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2005

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar Pagamento de gratificação às Agentes Comunitárias de Saúde, do exercício de 2004.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde que prestaram serviços no exercício de 2004, no valor total de R\$. 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Artigo 2º - Os recursos a serem usados no pagamento referido no artigo anterior, são advindos do Ministério da Saúde, especificamente para pagamento de gratificação a agentes comunitários de saúde, não podendo referidos recursos, serem usados para pagamento de qualquer outro tipo de despesa.

Artigo 3º - Os recursos referidos no artigo 1º da presente Lei, são os creditados em favor deste município, no Banco do Brasil Agência de Clevelândia, no dia 11 de janeiro de 2005, na conta 58040-6.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MARÇO DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 24/03/05
Jornal: Diário do Povo